

Funções no emprego

Poderá se exercer outras funções, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens, quando as condições de saúde da mãe e do bebê o exigirem.

- Exemplo: gestantes e lactantes não devem trabalhar em locais insalubres (como hospitais), portanto se uma profissional da saúde atestar a gravidez, deve ser realocada para outro setor não insalubre, como por exemplo a parte administrativa.

Licença médica

- Direito à dispensa do trabalho sempre que tiver consulta e exames complementares inerentes aos cuidados de uma gestação saudável solicitados por meio de atestado médico.

Aborto

- Em caso de aborto, a mulher tem direito a 2 semanas de repouso, sem prejuízo de salário e funções exercidas. A prova desse se faz através de atestado médico.

Amamentação

- 2 descansos, de 30 minutos cada, durante a jornada de trabalho, para a amamentação ou ordenha, até que complete 6 meses de idade do bebê.

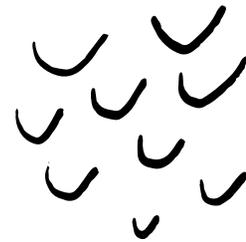
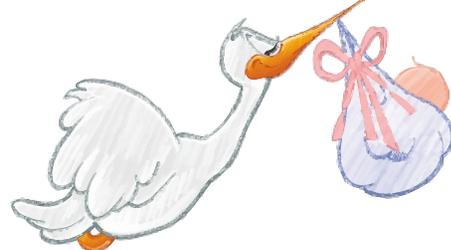
- Direito a prolongação dos descansos mediante atestado médico, caso o bebê necessite, fixando inclusive o período.
- A lei também garante que a amamentação do bebê seja em local apropriado dentro da empresa.

Atestados

- **PROÍBIDO** a exigência de atestado ou exame, pelo empregador, para a comprovação de esterilidade ou gravidez, na admissão ou para a permanência no emprego. O médico não deve fornecer atestado com estas finalidades.
- O médico pode fornecer atestado de gravidez da mulher para romper um contrato de trabalho, desde que seja prejudicial à gestação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

ELABORADO PELA ENFERMEIRA OBSTETRA
RESIDENTE ANDRESSA FORTES DE SOUZA.



DIREITOS DAS GESTANTES





Atenção à saúde

- **Respeito e qualidade:** direito a atendimento gratuito e de qualidade nos hospitais públicos e nos conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS);
- **Cartão da Gestante:** deve conter todas as anotações sobre o estado de saúde da gestante, o desenvolvimento do bebê e o resultado dos exames solicitados e deve carregá-lo em todos os atendimentos;
- **Por ocasião do parto:** direito de ter a criança ao seu lado em **alojamento conjunto, amamentar e receber orientações sobre amamentação;**
- **Na alta:** direito de ser orientada sobre quando e onde deverá fazer a consulta de pós-parto e o controle da saúde do bebê.
- **Conhecimento e vinculação** à maternidade. (Lei nº 11.634, 27/12/2007)
- **Acompanhante** de livre escolha (Lei nº 11.108, de 7/04/2005).

Direitos sociais

- **Prioridade** nas filas para atendimento em instituições públicas ou privadas;
- **Prioridade** para acomodar-se sentada em transportes coletivos;
- **Direito** de registrar o seu bebê gratuitamente em qualquer cartório;
- A mulher tem **direito à creche** para seus filhos nas empresas que possuírem em seus quadros funcionais pelo menos trinta mulheres com mais de 16 anos de idade.

Estabilidade da gestante no emprego

- Direito à estabilidade no emprego, desde a confirmação da gravidez até 5 meses pós parto.;
- Caso seja despedida: indenização correspondente aos salários e às vantagens do respectivo período (desde a demissão até os 5 meses pós parto).
- Assim que se confirma a gravidez, o empregador deve ser comunicado através da apresentação do exame laboratorial e do atestado médico.
- **Obs:** o exame original é único e exclusivamente da GESTANTE!!!!

Licença-maternidade

- **Quando?** A partir do 8º mês da gestação
- **Como?** 120 dias, sem prejuízo do emprego, dos salários e dos benefícios, solicitado através de atestado do nascimento
- **Porque?** É fundamental para a saúde da mãe e do filho (puerpério, exergestação e amamentação), além disso: antes e depois do parto, gestante tem direito ao período de 2 semanas (para cada) para descanso (mediante atestado médico)
- A licença de 180 dias (Lei nº 11.770 /9/09/2008) acontece em alguns estados e cidades. De acordo com a SBP, vários estados brasileiros já aderiram ao período. Os municípios também mas só amparam as servidoras públicas, ou seja, não abrange trabalhadoras CLT.
- MAS E O PAI? PASMEN: apenas 5 dias.

